

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/08/2024

Fábio Ferreira Azevedo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/22-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Marcelo Guermand de Queiroz		
Endereço para correspondência: Rua dos Girassóis, nº 235, Módulo 4, Juína - MT		CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: [REDACTED].123[REDACTED]-15	Inscrição Estadual:	
Fone: (97) [REDACTED]32-2[REDACTED]	e-mail: [REDACTED]hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2010/2021-70	
Recibo SINAFLOP PMFS: 21300397	Recibo SINAFLOP POE: 21318884	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita de 5.011,2642 hectares em uma Unidade de Produção Florestal – UPF 02 de 4.000,1378 hectares d Área de Efetiva Exploração Florestal de 3.882,6496 ha, cujo volume a ser explorado é de 46.250,2095 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 ANOS
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng ^o . Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096 – ART AM20220306739 – Chave Wz0C6.		
Responsável Técnico pela Execução: Eng ^o . Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096 – ART AM20220306739 – Chave Wz0C6.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Marcelo Guermand de Queiroz	
CPF/CNPJ: [REDACTED].15	CAR: AM-1303304-BD5C.142D.0A55.49CD.819F.39AB.0D2D.B44B
Município: Novo Aripuanã -AM	
Localização: Margem do Rio Acari, Gleba São Pedro - Novo Aripuanã UF: AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Globo	
Registro Imóvel: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Aripuanã/AM. Livro de Registro Geral de Imóvel nº 2-A/23, as fls. 58, sob a Matrícula nº 2.710	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 5° 21' 58.13" S e 59° 53' 06.41" W	
Área da Propriedade (ha): 5.011,2642	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 4.000,1378
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 4.029,2455	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 3.882,6496
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 5.011,2642	Intensidade de Colheita (m³/ha): 14,94
Volume de Madeira Autorizado (m³): 46.250,2095	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 29

Manaus-AM,

16 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 251/22-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2010/2021-70.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBÍO ORIGINAL

Em: 16/08/2024

Fátio Fernandes Aguiar



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/22-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Marcelo Guermard de Queiroz	
Endereço para correspondência: Rua dos Girassóis, nº 235, Módulo 4, Juína - MT	CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual:
Fone: (97) [REDACTED]-22[REDACTED]	e-mail: [REDACTED]@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2010/2021-70

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome comum	Espécie	Volume autorizado (m³)	N/A	Volume explorado (m³)	N/A	Volume restante (m³)	N/A
Abiurana	<i>Pouteria caimito</i>	919,411	204	0		919,411	204
Angelim	<i>Hymenolobium excelsum</i>	342,2205	44	213,9598	26	128,2607	18
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	3776,7446	688	672,8941	106	3103,8505	582
Angelim-saia	<i>Parkia pendula</i>	1297,2135	156	254,4315	39	1042,782	117
Angelim-vermelho	<i>Andira parviflora</i>	476,6389	106	58,2225	13	418,4164	93
Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	86,8666	19	47,5747	12	39,2919	7
Cedrilho	<i>Erisma uncinatum</i>	3915,7105	940	247,8651	48	3667,8454	892
Copaiba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	6587,9141	956	1704,466	258	4883,4481	698
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	2214,105	547	343,9134	88	1870,1916	459
Cumaru-ferro	<i>Dipteryx trifoliata</i>	512,2371	111	225,1376	53	287,0995	58
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2278,103	458	471,0869	103	1807,0161	355
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	6607,8009	438	1226,3651	117	5381,4358	321
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	471,7129	61	91,2482	14	380,4647	47
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	1120,6573	232	56,3635	13	1064,2938	219
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	623,0795	112	177,0348	31	446,0447	81
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	1877,2619	249	190,1229	30	1687,139	219
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	1678,7325	206	404,0178	55	1274,7147	151
Louro-canela	<i>Licaria cannella</i>	239,5618	55	109,2888	27	130,273	28
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	2441,0015	532	0	0	2441,0015	532
Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	3265,4054	662	432,2292	87	2833,1762	575
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	4342,9321	512	208,5931	33	4134,339	479
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	343,8613	33	82,002	15	261,8593	18
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	157,7447	26	138,6761	23	19,0686	3
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	97,6179	12	75,8841	11	21,7338	1
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	3701,1397	677	1076,1743	181	2624,9654	496
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	519,0098	134	0	0	519,0098	134
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	261,9482	55	25,7033	5	236,2449	50
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	1097,1538	198	327,3392	59	769,8146	139
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	6734,3589	449	2877,3414	246	3857,0175	203
TOTA		57988,1449	8872	11737,9354	1693	46250,2095	7179

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 16 AGO 2024

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica
gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente
Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM